LEI MUNICIPAL Nº 2974/2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2023 e nos outros subsequentes, item relativo ao **Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais - Acordo Judicial - Vale S.A.**, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0033 – Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS
Objetivo: Melhorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social em Abaeté. Planejar, gerir, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, visando sua consolidação como estratégia organizada da Política de Assistência Social ampliando seu acesso e conhecimento por parte da população.
Público Alvo: População em situação de vulnerabilidade.
Instituição executora: Secretaria de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho
Ação: 2.119 – Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais – Acordo Judicial – Vale S.A.
Valor: R$282.817,62 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art.2º- Fica incluído na Lei nº 2.920/2022, 14 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho**, a meta: **"Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais - Acordo Judicial - Vale S.A."**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art.3º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de **R$ 282.817,62 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0033.2.119 - Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais-Acordo Judicial-Vale S.A.		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.669.029.0000	69.600,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.669.029.0000	55.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.669.029.0000	23.418,62
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.669.029.0000	8.800,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.669.029.0000	125.999,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.669.029.0000**	**282.817,62**
TOTAL GERAL	*	**282.817,62**

Art.4º- Para suportar o crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação** na fonte de recursos **1.669.029.0000**, referente às transferências recebidas no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais, vinculado aos anexos I.3 e I.4 do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA/ Córrego do Feijão.

Art.5º- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.6º- Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de setembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2023.09.05 16:49:32 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal